

# Ficha de Protocolo

## Resumo do Protocolo

Entidade: **Universidade Lusíada**

Local: **Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão**

Serviços/Produtos: **Preparação técnico-profissional de nível superior**

Benefícios e Vantagens: **Redução de 15% do valor das propinas mensais relativas a qualquer curso de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares, bem como 10% de desconto em todos os demais atos sujeitos ao pagamento de propina, excetuando-se as candidaturas.**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares diretos**

Em vigor desde: **26 de Agosto de 2019**

## Contactos da Entidade

### LISBOA

Morada: **Rua da Junqueira 188-198, 1349-001 Lisboa**

Telefone: **213 611 500**

E-mail: [info@lis.ulusiada.pt](mailto:info@lis.ulusiada.pt)

Site: <https://www.lis.ulusiada.pt/>

### PORTO

Morada: **Rua Dr. Lopo de Carvalho, 4369-006 Porto**

Telefone: **22 557 08 00**

E-mail: [info@por.ulusiada.pt](mailto:info@por.ulusiada.pt)

Site: <http://www.por.ulusiada.pt/>

### VILA NOVA DE FAMILICÃO

Morada: **Largo Tinoco de Sousa, 4760-108 Vila Nova de Famalicão**

Telefone: **252 309 200**

E-mail: [info@fam.ulusiada.pt](mailto:info@fam.ulusiada.pt)

Site: <http://www.fam.ulusiada.pt/>

**Nota:** Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





Universidade Lusíada  
Lisboa

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante: **Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica**, entidade instituidora das Universidades Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, 188 a 198, Lisboa, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente Prof. Dr. João Duarte Redondo e Prof. Doutor Ricardo Leite Pinto.

Segunda Outorgante: **Associação dos Oficiais das Forças Armadas**, com sede na Av. Bulhão Pato, nº 7 – 1º Andar, 2825-846 Trafaria, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Nacional, Tenente-Coronel António Costa Mota, adiante designado por **AOFA**;

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos Associados da **AOFA**, e respetivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e a **AOFA** acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.<sup>a</sup>

1. A Fundação MINERVA concede aos Associados da **AOFA**, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de 15% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão.



*Handwritten initials and a signature in blue ink.*

2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos associados da **AOFA** um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. a) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não auferam rendimentos mensais regulares superiores ao ordenado mínimo nacional.

2.<sup>a</sup>

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os associados da **AOFA**.

3.<sup>a</sup>

1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.<sup>a</sup>, os alunos devem fazer prova da qualidade de associados ou familiares, através de declaração emitida pelo **AOFA** aplicando-se os descontos às propinas que se vencerem após a entrega desta declaração.
2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.





Universidade Lusíada  
Lisboa

AA

9 00

4.<sup>a</sup>

Todos os que venham a usufruir das condições previstas no presente protocolo, não podem deixar de assegurar o pagamento dos encargos dentro dos prazos previstos sob pena de, após trinta dias de atraso, cessarem os benefícios do presente protocolo para o restante ano lectivo, desde a data do incumprimento.

5.<sup>a</sup>

A Fundação MINERVA e o AOFA poderão preparar cursos de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

6.<sup>a</sup>

Para prossecução dos objectivos enunciados, o AOFA compromete-se a promover a divulgação junto dos seus associados, das condições do presente acordo.

7.<sup>a</sup>

1. A segunda outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente os cursos de graduação, pós-graduação e demais actividades extra-curriculares das Universidades Lusíada, nas publicações periódicas que eventualmente editem, devendo comunicar à Fundação Minerva, a existência e periodicidade das referidas publicações.
2. A segunda outorgante deverá remeter um exemplar das referidas publicações para Biblioteca das Universidades Lusíada.



Universidade Lusíada  
Lisboa

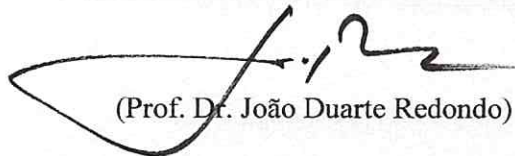
8.<sup>a</sup>

1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019 e até ser denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso no momento da respectiva ocorrência.

Feito em Lisboa, em duplicado, aos 26 dias de Agosto de 2019.

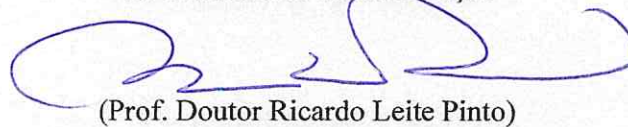
Pela Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica

O Presidente do Conselho de Administração



(Prof. Dr. João Duarte Redondo)

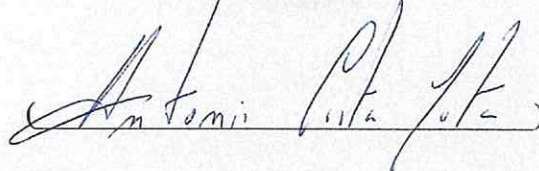
O Vice-Presidente  
do Conselho de Administração



(Prof. Doutor Ricardo Leite Pinto)

Pela AOFA

O Presidente



Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica

Rua da Junqueira, 188 a 198 - 1349-001 Lisboa - Telefone: 213 611 500 - Fax: 213 638 307

E-mail: info@lis.ulusiada.pt • Internet: www.lis.ulusiada.pt